



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.852/2003

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 41º  
DA LEI MUNICIPAL N.º 1.693/2001,  
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterada a redação do Artigo 41º da Lei Municipal n.º 1.693/2001 do dia 06 de dezembro de 2.001, que passa a ser a seguinte:

**Art. 41º - São criados 30 (trinta) empregos de Professor**

**I, 35 (trinta e cinco) empregos de Professor II, 35 (trinta e cinco)**

**empregos de Professor III, com carga horária de 22 horas semanais e**

**08 (oito) cargos de pedagogo.**

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei 1.693/2001 e alterações que não colidem com a presente Lei permanecem inalterados.

**Art. 3.º** - *Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de Novembro de 2.003.

**WALTER LUIZ HECK**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração